

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2025 | Edição: 97 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério de Portos e Aeroportos/Secretaria Nacional de Portos

PORTRARIA N° 304, DE 15 DE MAIO DE 2025

Autoriza o TEG - Terminal Exportador do Guarujá LTDA a realizar investimentos urgentes no âmbito do Contrato de Arrendamento DP-DC/01.2010 no Porto Organizado de Santos.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12, inciso II da Portaria nº 567, de 26 de novembro de 2024, e pelo art. 25 da Portaria MInfra nº 530, de 13 de agosto de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50020.005152/2024-14, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a arrendatária TEG - TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJÁ LTDA., sociedade de propósito específico, com sede na Avenida Bento Pedro da Costa, nº 65, Bairro Conceiçãozinha, no Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11.472-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.434/0001-01, a realizar investimentos em caráter de urgência no âmbito do Contrato de Arrendamento nº DP-DC/01.2010 no Porto Organizado de Santos/SP.

Art. 2º Esta autorização refere-se aos investimentos especificados nos autos do Processo Administrativo nº 50020.005152/2024-14, necessários para restaurar a operacionalidade da instalação portuária e aumento da eficiência operacional, no Porto de Santos/SP, no montante estimado de R\$ 159.500.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais) referente à data-base de fevereiro/2021.

Art. 3º A arrendatária assumirá os riscos discriminados no instrumento denominado Termo de Risco de Investimentos - TRI, devidamente acostado aos autos do referido processo (9688105).

Art. 4º Após a publicação do ato de autorização para a realização de investimento urgentes, os autos deverão ser remetidos à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), nos termos do artigo 27 da Portaria nº 530/2019- MINFRA, para análise quanto à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDRO DE ÁVILA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

